

PROCESSO 23.0.00000887-7
INTERESSADO ESMAT
ASSUNTO Módulo I – Parte 2 – Avaliação e Planejamento do curso Formação de Formadores – Turma IV

Projeto Básico Nº 12 / 2023 - ESMAT/DGESMAT/DEESMAT/DAFESMAT

SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE RQ. 06.2

PROJETO BÁSICO REV. 00

1 - OBJETO

Contratação de instrutor para realização do **Módulo I – Parte 2 – Avaliação e Planejamento** do curso **Formação de Formadores – Turma IV**, para magistrados(as) do Tocantins e de outros Estados, servidores(as) do Poder Judiciário Tocantinense atuantes no planejamento e execução de ações de formação de juizes(as) e servidores(as), preferencialmente os(as) que irão ministrar aulas nos cursos de capacitação e aperfeiçoamento no Poder Judiciário.

2 -JUSTIFICATIVA DA SINGULARIDADE DO OBJETO E A NOTORIA ESPECIALIZAÇÃO DO PROFISSIONAL

a) O presente curso foi solicitado, por meio do Processo SEI nº 22.0.000039441-0, com o objetivo de proporcionar um incremento ao banco de formadores, tanto da Esmat quanto da Enfam. O curso possibilitará também a formação de novos formadores, assim como o aperfeiçoamento daqueles que já realizaram o curso.

Ressalta-se que a Resolução Enfam nº 2, de 8 de junho de 2016, alterada pela Resolução nº 2, de 14 de março de 2017, dispõe sobre os programas para a formação e aperfeiçoamento de magistrados(as) e regulamenta os cursos oficiais para o ingresso, a formação inicial e o aperfeiçoamento de magistrados(as) e de formadores(as).

A referida normativa determina que os programas de formação e de aperfeiçoamento dos(as) magistrados(as) devem ocorrer por meio dos seguintes programas: Formação Inicial, Formação Continuada e Formação de Formadores.

Quanto ao programa de Formação de Formadores, o art. 35 da supracitada Resolução diz que “A formação de formadores tem por objetivo desenvolver, continuamente, competências profissionais referentes à docência e à organização do trabalho pedagógico de formação de magistrados”.

O art. 37 relata que o programa de Formação de Formadores deve oportunizar o desenvolvimento de competências para o exercício de atividades pedagógicas realizadas por docentes, incluindo as atividades de participação na organização e gestão nas escolas judiciais e de magistratura e de auxílio às corregedorias.

A Resolução regulamenta ainda, em seu art. 38, que cabe à Enfam ministrar, diretamente ou em parceria com as escolas judiciais e de magistratura, cursos de Formação de Formadores.

O parágrafo único do referido artigo diz que “As escolas judiciais e de magistratura podem utilizar, com as adequações necessárias, quando cabível, o planejamento de Curso Oficial de Formação de Formadores realizado pela Enfam ou podem elaborar planejamento próprio, que deve ser submetido ao credenciamento na Enfam”.

A Esmat já realizou três turmas do curso de Formação de Formadores. O primeiro curso foi credenciado por meio da Portaria de Credenciamento nº 238, de 17 de outubro de 2016; o segundo, por meio da Portaria de Credenciamento nº 246, de 6 de outubro de 2017; o terceiro, por meio da Portaria de Credenciamento nº 100, de 23 de abril de 2019. Os referidos cursos foram submetidos ao processo de equivalência da Enfam, Portaria nº 1, de 14 de junho de 2018, incisos XIV e XV.

Dessa forma, o curso oportunizará a qualificação dos(as) participantes, proporcionando um número significativo de magistrados(as) e de servidores(as) do Poder Judiciário Tocantinense, capacitados(as) como formadores(as) aptos(as) à prática da docência.

b) Por tratar-se de curso específico, buscou-se um instrutor com perfil e habilitação adequados para atender a Escola Superior da Magistratura Tocantinense. Por esta razão, indica-se a contratação do instrutor, o qual conta com uma larga experiência, como o professor **Doutor Erisevelton Silva Lima**, conforme proposta anexada aos autos (4810865).

c) O professor **Erisevelton Silva Lima** é Pedagogo. Doutor em Educação, com ênfase em avaliação, pela Universidade de Brasília (UnB). Mestre em Educação na área de Política e Administração Educacional, pela Universidade Católica de Brasília. Especialista em Administração Educacional, pela UnB. Membro do Grupo de Estudos e Pesquisas Avaliação e Organização do Trabalho Pedagógico (GEPa). Áreas de Interesse: Avaliação, Formação dos Profissionais da Escola e Gestão da Educação Básica. Possui cadastro de Formação de Formadores, pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (ENFAM).

d) Tendo em vista que o Tribunal de Contas da União, em decisão 439/1998 - Plenário considerou "que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar curso de aperfeiçoamento de pessoal, bem assim a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se nas hipóteses de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei 8.666/1993" e comprovadas à singularidade e a notória especialização do professor, e considerando ainda que o custo para realização deste curso ficou no valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, conforme proposta evento (4810865), a Escola Superior da Magistratura Tocantinense vem justificar o pedido para o seu deferimento, com base no art. 25, II, c/c art. 13, VI, da lei 8.666/93.

3 - OBJETIVOS

3.1 Objetivo geral:

Desenvolver, continuamente, competências profissionais específicas para o exercício da docência e para a atuação no planejamento e execução de ações de formação no contexto da magistratura.

3.2 Objetivos específicos:

- Planejar e aplicar instrumentos de avaliação na perspectiva da avaliação formativa.
- Vivenciar estratégias e procedimentos de avaliação, autoavaliação e avaliação por pares no contexto da sala de aula.
- Elaborar planos de aula e de curso articulando avaliação e objetivos de aprendizagem

4 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 - Condições gerais

a - O **Módulo I – Parte 2 – Avaliação e Planejamento**, faz parte do curso **Formação de Formadores – Turma IV**, refere-se ao programa de formação e de aperfeiçoamento de Formação de formadores.

b - Será realizado para **uma turma com quarenta vagas**.

c - Para a realização do curso utilizar-se-á a modalidade **presencial**.

d - O curso ocorrerá nos dias **2 e 3 de março de 2023**.

e - **A metodologia:** O curso ocorrerá no período de 2 e 3 de março de 2023. O contratado irá desenvolver seu trabalho perfazendo um total de 20 horas-aula, como professor do Módulo I, parte 2 conforme a estrutura e o cronograma disponibilizados nos itens 9 e 15, do Projeto Pedagógico.

O professor irá planejar os conteúdos e a didática que será utilizada nas aulas presenciais.

Para a realização das aulas teóricas na modalidade presencial, os conteúdos serão ministrados de forma expositivo-dialogada com proposição de estudos e leituras planejadas, rodas de conversa, proposição de estudos e leituras planejadas, produção de trabalhos acadêmicos e resenhas, elaboração e sistematização de sínteses orais e escritas e a interação do grupo e entendimento das metodologias será realizada dentro da sala de aula junto com o professores.

Haverá também Estudos de caso para o entendimento prático da temática.

A hora-aula equivale a 60min de duração, conforme preceitua a Resolução Enfam nº 4, de 18 de março de 2021.

f - **Inscrições**

As inscrições serão realizadas por meio da Secretaria Acadêmica Virtual (SAV) no site da Esmat.

As inscrições dos(as) magistrados(as) de outros Estados serão realizadas por intermédio de indicação da Coordenação da Enfam, via e-mail nufamtjo@gmail.jus.br, e deverão conter: nome, CPF, telefone, e-mail, Tribunal de Justiça do(a) magistrado(a) indicado(a).

g - **Divulgação**

A divulgação do curso e o processo de inscrição serão realizados pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), por meio da publicação de Edital de Seleção e notícias no site da Esmat, Tribunal de Justiça e redes sociais.

4.2 - Conteúdo Programático

1. Avaliação para a aprendizagem.
2. Avaliação institucional/autoavaliação da Escola.
3. Autoavaliação e avaliação por pares na sala de aula.
4. Instrumentos, procedimentos, estratégias de avaliação na perspectiva da avaliação formativa.
5. Planejamento e avaliação: articulações necessárias.
6. Objetivos, métodos e avaliação no planejamento de aula e de curso

4.3 - Público Alvo

Magistrados(as) do Tocantins, magistrados(as) de outros Estados e servidores(as) do Poder Judiciário Tocantinense atuantes no planejamento e execução de ações de formação de juízes(as) e servidores(as), preferencialmente os(as) que irão ministrar aulas nos cursos de capacitação e aperfeiçoamento no Poder Judiciário.

4.4 - Carga Horária Total

• 20 horas/aulas.

A hora-aula equivale a 60min de duração, conforme preceitua a Resolução Enfam nº 4, de 18 de março de 2021.

4.5 - Data

Dias 2 e 3 de março de 2023.

5 - PARTICIPAÇÃO, AVALIAÇÃO E CERTIFICAÇÃO

• **Frequência**

Modalidade Presencial

5.1 A frequência dos alunos e das alunas nos módulos presenciais deverá ser registrada na Secretaria Acadêmica, no momento de entrada e saída do curso, nos dois turnos em cada dia de cada um dos módulos. Cada aluno(a) deverá participar de todas as atividades programadas, conforme descrito nos itens 9 e 15 deste Projeto, que trata do cronograma, publicado oficialmente em Edital específico. Ressalta-se que a aprovação do(a) aluno(a) está condicionada à frequência igual ou superior a 75%;

Modalidade EaD

5.2 50% pela participação nas videoconferências pelo Google Meet. Essa frequência será registrada no momento em que o(a) aluno(a) efetuar o seu login de acesso no Sistema Acadêmico Virtual (SAV), para assistir à transmissão do Evento, link este que será disponibilizado pela Coordenação do Curso no Mural de Avisos do AVA;

5.3 50% pela participação nos fóruns de discussão formativa e na realização da atividade avaliativa proposta pelos(as) facilitadores(as) de aprendizagem, de acordo com o cronograma do curso. Ao final, a Secretaria Acadêmica gera o Relatório de Frequência consolidado;

• **Avaliação**

Modalidade Presencial

5.4 Todas as atividades desenvolvidas em sala de aula na modalidade presencial serão avaliadas pelos(as) facilitadores(as) de aprendizagem, que ficarão responsáveis pela aferição de notas e fechamento do diário, utilizando os conceitos de avaliação contínua da aprendizagem, na qual é analisada a participação em todas as atividades, que podem ser individuais ou em grupos.

Modalidade EaD

5.5 Todas as atividades desenvolvidas no AVA serão avaliadas pelos(as) facilitadores(as) de aprendizagem, que ficarão responsáveis pela aferição de notas e fechamento do diário, utilizando os conceitos de avaliação contínua da aprendizagem, na qual é analisada a participação dos(as) alunos(as) em todas as atividades desenvolvidas no ambiente virtual de aprendizagem;

• **Aferição de notas**

5.6 O professor deverá avaliar o(a) aluno(a) com nota de 0 a 10, utilizando os conceitos de avaliação contínua da aprendizagem, na qual é analisada a participação

À SAESMAT

- Cadastro do curso na SAV com integração ao AVA para alimentar o Ambiente Virtual com os slides e materiais a serem disponibilizados pelos(as) professores(as) e inserção do link da transmissão;
- Acompanhar as inscrições nos termos dispostos no Edital, matricular os(as) inscritos e as inscritas, e demais procedimentos cabíveis;
- Registro eletrônico das frequências;

AO NUFAM

Servidora Amanda Emilene Arruda

- Por ser a pedagoga do Nufam, ficará responsável por acompanhar a elaboração do Projeto, dando sugestões de melhoria, fazendo intervenções e adequações pedagógicas no decorrer da elaboração, que porventura surgirem necessárias.

Servidora Kenia Borges

- Formalização do convite aos(as) professores(as), bem assim envio dos RQs necessários para a contratação;
- Comunicações de boas-vindas e orientações aos(as) alunos(as);

À DEESMAT

- Transporte aéreo, hospedagem e alimentação dos(as) professores(as) que ministrarão as aulas presenciais.

10 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

O recebimento do objeto dar-se-á nos termos do art. 73, inc. I, "a" e "b" da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas:

O recebimento provisório dos serviços será efetuado mediante a emissão do "Termo de Recebimento Provisório", que deverá ser assinado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato em até cinco dias do início da prestação dos serviços;

O recebimento definitivo será efetuado mediante "Termo de Recebimento Definitivo", assinado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato em até dez dias do término da execução dos serviços.

11 - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada, a gestão e fiscalização do contrato serão exercidas pela servidora **Andréia Teixeira Marinho Barbosa** e, na sua ausência, pela servidora **Amanda Emilene Arruda** – lotadas na Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), designado a acompanhar a verificação e análise das especificações dos serviços para que o Contratado cumpra todas as condições estabelecidas.

12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a - Nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, o Poder Judiciário do Estado do Tocantins poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

I - Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

II - Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Poder Judiciário do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

b - Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

c - O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário FUNJURIS, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

d - Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo Poder Judiciário do Estado do Tocantins ou cobrada judicialmente.

e - Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.



Documento assinado eletronicamente por **Silvana Carvalho de Castro**, Contador / Distribuidor, em 24/01/2023, às 16:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Beatriz de Oliveira Pretto**, Diretora Executiva, em 24/01/2023, às 17:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **4811140** e o código CRC **2E77FC87**.